



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.063 – 19/01/2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.526, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.526/12:

“ **Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, consistente na concessão de cestas básicas ou equivalente aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Arcos, a ser regulamentado por meio de Resolução do Poder Legislativo Municipal.

§1º- Os benefícios constantes do PAT deverão ser implementados a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 2º - A título de abono natalino, no mês de dezembro de cada ano, o servidor fará jus a uma parcela adicional do PAT, correspondente ao valor vigente no ano respectivo.

§ 3º - O abono a que se refere o *caput* será disponibilizado no Cartão relativo ao PAT, fornecido individualmente a cada servidor público, na mesma data de pagamento do 13º salário.

§ 4º - Fará jus ao abono previsto no *caput* o servidor que estiver ativo na data de sua concessão.”

Art. 2º- Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.526/12:

“**Art. 4º** - O valor fixado por Resolução, conforme o art. 1º dessa Lei deverá ser atualizado no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE; podendo ser concedido ainda, sem prejuízo da referida recomposição inflacionária, aumento real a critério da Presidência da Câmara Municipal.”



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de janeiro de 2023.



**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**